

18 - 27º Jogos da Melhor Idade - JOMI - Final Estadual - Entrega das Relações Nominais na Comissão de Controle, das 09h00 às 15h00.

18 - 27º Jogos da Melhor Idade - JOMI - Final Estadual - Congresso Técnico, às 18h00.

19 - 27º Jogos da Melhor Idade - JOMI - Final Estadual - Abertura às 15h00.

JULHO

02 a 12 - 67º Jogos Regionais - 6ª Região - Sede: Votuporanga.

16 a 26 - 67º Jogos Regionais - 1ª Região - Sede: a definir.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Gabinete do Secretário

Portaria DGEPE-02, de 28-02-2025

Divulga o índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, a que se refere o artigo 16 da LC 1.059/2009, alterado pela LC 1.296/2017.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS - DGEPE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Resolução SF 08, de 19 de Janeiro de 2018, alterado pela Resolução SFP-41, de 19-5-2020,

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar o índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, a que se refere o artigo 16 da Lei Complementar nº 1.059/2009, alterado pela Lei Complementar nº 1.296/2017, e nos termos da Resolução SF 08, de 19 de Janeiro de 2018, alterado pela Resolução SFP-41, de 19-5-2020, relativo ao último mês de referência e os onze imediatamente anteriores, conforme a seguinte tabela:

MÊS/ANO REFERÊNCIA	DE ÍNDICE DE VARIAÇÃO NOMINAL DA ARRECADAÇÃO (BASE AGOSTO/2008) MENSAL	DE MÊS/ANO COMPETÊNCIA ACUMULADO	VALOR (R\$)	DE QUOTA PARA FINS DE PAGAMENTO (R\$)
				VALOR DA QUOTA PARA FINS DE PAGAMENTO (R\$)
fevereiro/2024	308,35	423,73	março/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
março/2024	294,09	423,73	abril/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
abril/2024	323,48	423,73	maio/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
maio/2024	317,12	423,73	junho/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
junho/2024	292,08	423,73	julho/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
julho/2024	317,72	423,73	agosto/2024	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
agosto/2024	305,97	423,73	<td>R\$ 5.2437 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
setembro/2024	311,45	423,73	<td>R\$ 5.2437 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
outubro/2024	323,95	423,73	<td>R\$ 5.2437 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
novembro/2024	308,04	423,73	<td>R\$ 5.2437 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
dezembro/2024	323,34	423,73	<td>R\$ 5.2437 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.2437 R\$ 2.8813
janeiro/2025	460,35	460,35	<td>R\$ 5.6969 R\$ 2.8813</td>	R\$ 5.6969 R\$ 2.8813

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMETRIUS QUEIROZ DO RÉGO BARROS

Dirutor

Subsecretaria de Planejamento

Convite Audiência Pública Eletrônica - LDO 2026

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Fazenda e Planejamento, convida a participar e contribuir no processo de construção do Orçamento Estadual para o exercício de 2026.

Visando dar continuidade ao processo de planejamento governamental e ainda subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, a participação da população na **Audiência Pública Eletrônica** é essencial na identificação dos Objetivos Estratégicos que visem a promoção do desenvolvimento paulista.

Sites:

www.audienciasorcamento.sp.gov.br/

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/planejamento/Paginas/audiencias_publicas_participe.aspx

Período de 10 a 19 de março de 2025

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA NOS AJUDAR A PLANEJAR SÃO PAULO

Subsecretaria da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: D LUCCA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

Inscrição Estadual: 129.746.386.112

CNPJ: 38.713.512/0001-78

Endereço: RUA XAVANTES, 719 - SALA 204 - BRAS - CEP 03027-000

Expediente: 017.00052865/2025-93

Data da inatividade: 01/08/2022

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: OHANA IBL LTDA

Inscrição Estadual: 135.671.883.110

CNPJ: 26.079.201/0001-10

Endereço: RUA BARÃO DE DUPRAT 323, ANDAR 4 BOX 428, CENTRO - SAO PAULO/SP - CEP 01023-001

Expediente: 017.00053297/2025-48

Data da inatividade: 01/09/2016

COMUNICADO Nº "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO" DRTC I NF3, DE 6 DE MARÇO DE 2025

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: MKG - COMÉRCIO DE ELETROÔNICOS LTDA

Inscrição Estadual: 121.807.961.110

CNPJ: 51.120.008/0001-22

Endereço : RUA BR DE DUPRAT, 323 - LOJA 215 / 216 - CENTRO - CEP 01023-001

Data da inatividade: 20/06/2023

COMUNICADO Nº "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO" DRTC I NF3, DE 6 DE MARÇO DE 2025

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

"INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: ATACADISTA E VAREJISTA FONTE DOS COSMÉTICOS LTDA

Inscrição Estadual: 137.197.290.117

CNPJ: 54.937.448/0001-65

Endereço : RUA SILVEIRA MARTINS, 96 - SÉ - São Paulo/SP CEP 01019-000

Data da inatividade: 29/4/2024

COMUNICADO Nº "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO" DRTC I NF3, DE 6 DE MARÇO DE 2025

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: DIGERATI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Inscrição Estadual: 114.737.251.117

CNPJ : 01.107.519/0001-36

Endereço : AVENIDA ANTONIO LOUZADA ANTUNES, 380, sala 03 - CEP 08.061-000, JD PEDRO JOSE NUNES, SÃO PAULO/SP

Data da inatividade: 22/02/2016

COMUNICADO, DE 6 DE MARÇO DE 2025 - DRTC-I-NF-4

Comunicado

ALIM 4.153.610-10-1

Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado Notificado da lavatura do Auto de Infração e Imposição de Multa - ALIM por infração à legislação tributária de Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos - TFS (Lei 15.266, de 26-12-2013) devendo recolher o débito fiscal exigido no ALIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da Defesa, uma vez do ALIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficará à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. A Defesa deverá ser dirigida ao Juiz/ador Tributário e quanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciar no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Para similar e para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do ALIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/faifm/Paginas/Sobre.aspx> Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no ALIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o ALIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Do Credenciamento no ePAT e da Apresentação da Defesa por Meio do ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao ALIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciarão no ePAT também terão acesso à integra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recursos, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A Defesa deverá ser dirigida ao Juiz/ador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalta-se que a apresentação da defesa acarretará o inicio do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: Associação Portuguesa de Desportos

IE: Não Insrito / CNPJ: 61.957.981/0001-54

Endereço: Rua Comendador Nestor Pereira, 33 - Canindé - CEP 03034-070 - São Paulo - SP.

ALIM - TFS 4.153.610-10-1, 06/03/2025.

Data de Notificação:

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para a apresentação de defesa):

PFC-10 - Tatuapé, Rua Francisco Marenco, 1932 - Tatuapé - São Paulo - SP, horário 9:00 às 16h30.

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

Comunica a cassação da eficácia de inscrição estadual 137.937.070.119 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Comunica a cassação da eficácia de inscrição estadual.

O Chefe do NSE Cadesp da Unidade Gestora Centralizada - ICMS, nos termos da Portaria CAT 95/2006, comunica que, em decorrência de decisão exarada no(s) expediente(s), determinou-se a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: Lingerdel LTDA

Inscrição Estadual: 137.937.070.119

CNPJ: 55.825.609/0001-91

Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1636, PAVIMENTO 15 / CONJUNTO 4 / SALA 1504/867 - CEP: 01.310.200 - Bairro: Bela Vista - SAO PAULO-SP

SE: 017.000404641/2025-39

Data da inatividade: 04/01/2025

Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Da cassação cabrerá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ao Delegado Tributário da Unidade Gestora Centralizada - ICMS, nos termos da Portaria supramencionada."

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DO REGIME SIMPLES NACIONAL EXERCÍCIO 2025 - 6 DE MARÇO DE 2025

UGC - ICMS - CADES

Tendo em vista os documentos e as informações prestadas nos protocolos SEI abaixo discriminados, notificamos os contribuintes abaixo relacionados que foi julgada improcedente a solicitação e INDEFERIDA a contestação apresentada em face da vedação ao ingresso no Regime do Simples Nacional para o exercício 2025.

O interessado poderá apresentar recurso ao Delegado Tributário no prazo de 30 dias, contados da data da publicação ou ciência da notificação, com base na Portaria CAT 95/2006.

Contribuinte: JOSE ANCHIETA DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.248.753/0001-04

IE: 645.802.254.110

Expediente SEI: 017.00040379/2025-22

Contribuinte: VANDERSON APARECIDO DE SOUSA

CNPJ: 34.501.347/0001-30

IE: 125.038.563.115

Expediente SEI: 017.00040088/2025-34

Contribuinte: T. L. B. PEREIRA TRANSPORTES

CNPJ: 28.642.147/0001-02

IE: 241.109.700.110

Expediente SEI: 017.00040708/2025-35

Contribuinte: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 14.068.155/0001-74

IE: 606.102.176.116

Expediente SEI: 017.00045352/2025-26

Contribuinte: ELSON LEAL DA ROCHAN

CNPJ: 20.542.118/0001-59

IE: NÃO CONSTA IE

Expediente SEI: 017.00045461/2025-43

Contribuinte: D